



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 157, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, QUE NOMEIA O SENHOR SANDRO JÚNIOR SANTANA DE JESUS, PARA O CARGO DE VICE-DIRETOR DO GRUPO ESCOLAR DR. JOAQUIM VENÂNCIO DE CASTRO II.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 55, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS A SERVIDORA BEATRIZ LEDO SANTANA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA
- PORTARIA Nº. 57 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - CONCEDE, 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

DECRETO N.º. 157, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

“Nomeia o senhor Sandro Júnior Santana de Jesus, para o Cargo de Vice-diretor do Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o senhor **Sandro Júnior Santana de Jesus**, para o Cargo de Vice-diretor do Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,
em 08 de outubro de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PORTARIA N.º 55, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Concede licença de 15 (quinze) dias a servidora **Beatriz Ledo Santana**, para o fim que especifica”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **Beatriz Ledo Santana**, Coordenadora do Departamento Vigilância Sanitária, do quadro desta Prefeitura Municipal, com fundamento no Artigo 83, da Lei Municipal n.º 05, de 02 de junho de 1.998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**), 15 (quinze) dias de licença remunerada, para tratamento de saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 21 de setembro de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PORTARIA Nº. 57 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“Concede, 30 dias de férias regulamentares aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, anexa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de outubro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na **RELAÇÃO NOMINAL**, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA,
em 24 de setembro de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

**ANEXO À PORTARIA Nº 57, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
 RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS.
 PERÍODO DE GOZO.
 01/10/2020 A 30/10/2020.**

Nº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	AQUISICAO
01	Andréia Alves Fernandes Alves	Assistente Administrativo	24/03/19 a 23/03/20
02	Anísia de Lourdes de Araújo Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/19 a 21/02/20
03	Artur Antunes de Oliveira	Guarda Municipal	24/10/17 a 23/10/18
04	Benevaldo Nonato Rodrigues	Agente Administrativo	17/06/19 a 16/06/20
05	Dahar Castro de Matos Benevides	Auxiliar Serviços Gerais	29/04/18 a 28/04/19
06	Edmar Rocha Gomes	Fiscal de Vigilância Sanitária	15/02/19 a 14/02/20
07	Edmilson das Neves Pereira	Agente Administrativo	22/02/19 a 21/02/20
08	Jackson Fernandes Carneiro	Agente Administrativo	17/03/19 a 16/03/20
09	Leíza Santana Cruz	Recepcionista	15/03/19 a 14/03/20

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BABF-F142-A495-6054-258C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BABF-F142-A495-6054-258C



Hash do Documento

5accb7436c4294ea6f9a73752b5f13441878391c5d712ba85d881ba154aad737

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/10/2020 17:40 UTC-03:00